

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 16 de Outubro de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço por item**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Go, conforme descrição constante no **Anexo VII**.

1.2 Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues acondicionadas, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.3 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e web-site do fabricante;
- b) data do término da validade;
- c) dados para acionamento da validade.

1.4 Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da nota fiscal.

1.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, deste Edital.

4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.

c) conter o prazo de fornecimento.

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e.

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- f) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 28 de Setembro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 102/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa ____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 102/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 102/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 102/2017

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 102/2017.

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, ____ (cidade), _____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 102/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 102/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2017

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 102/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, na Unidade de Saúde indicada pelo Gestor.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - É facultado ao **CONTRATANTE** rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deve se atentar para o horário de entrega dos materiais/medicamentos, que deverá ocorrer entre 07h00min e 11h00min, e entre 14h00min e 16h30min.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

II) se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

SUBCLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais o período de sua validade;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O transporte dos medicamentos deve ser realizado dentro das condições estabelecidas pela ANVISA, devendo a transportadora possuir a AFE (autorização de funcionamento), profissionais treinados para o transporte visando garantir a integridade dos produtos que devem estar dentro da temperatura e armazenamento adequado. Em todas as fases do processo de compra e entrega dos produtos devem ser seguidas as normas de boas práticas conforme instrução da ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VII DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120ML XAROPE ADULTO	und	2000
2	ACETATO DE RETINOU POMADA OFTALMICA 3,5gr	und	50
3	ALBENDAZOL 400MG CP	comp	3000
4	AMINOFILINA 24mg/ml AMPOLA 10ml	und	2000
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57 SUSPENSÃO 70ml	und	2000
6	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 150ML	und	3000
7	AP. NEBULIZADOR C-71 4 SAIDA 220V SERIE	und	6
8	AZITROMICINA 900MG SUSP 15ML	und	2000
9	ATAD 10CM 1 CREPE 9FIOS,20MT C/12	und	6000
10	ATAD CREPE 9FIOS 15CM 1,20MT C/12	und	6000
11	ATAD CREPE 9FIOS 20CM 1,20MT C/12	und	6000
12	ATRACURIO 50MG 25X5ML (TRACUR) 10MG/ML	und	800
13	ATORVASTATINA 20 MG CP	comp	750
14	ACIDO VALPROICO ER 500 MG CP	comp	3.000
15	ACIDO VALPROICO ER 250 MG cp	comp	3000
16	ACIDO ASCORBICO 100mg/ml AMPOLA 5ml	und	500
17	ALPRAZOLAM 2MG cp	comp	800
18	ACIDO TRANSEXAMICO 50mg AMPOLA 5ml	und	1000
19	ADDERA D3 7.000 UI 4 CPS	comp	300
20	ALCOOL GEL HOSPITALAR 70% 440GR	und	500
21	BUTIL.ESCOPOLAMINA COMPOSTO 10/250mg Gotas 20ml	und	2000
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml	und	2500
23	BOBINA PARA ELETRO CARDIGRAMA 210mmX30m	und	400
24	BENZETACIL 600.000UI AMPOLA/FR 4ml	und	8000
25	BENZETACIL 1.200.000UI AMPOLA 4ml	und	10.000
26	BENAZEPRIL 5/10 MG CP	comp	500
27	BETAINTINA 24 MG CP	comp	800
28	BETAMETASONA + GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIO 20 GR.	und	50
29	BRIMONIDINA 2 MG/ML 5ml	und	10
30	BROMOPRIDA 5mg AMPOLA 2ml	und	3000
31	BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML	und	300
32	CEFTRIXONA DISODICA 1.0 MG IV AMPOLA 10ml	und	5000
33	CARDIO AAS 100MG C/30 COMP	comp	600
34	CARDIO AAS 81MG C/30 COMP	comp	600
35	CLORETO DE POTASSIO 1% AMPOLA 10ml	und	2500

36	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ml	und	2500
37	CLORPROMAZINA 25 MG CP	comp	5000
38	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D3 CP	comp	6000
39	CARVEDILOL 25 MG CP	comp	500
40	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)	und	200
41	CATETER VENOSO CENTRAL D.LUMEN 7FX20CM	und	3.000
42	CATETER VENOSO CENTRAL D.LUMEN 14GX18G	und	3.000
43	CALSODADA 4,5KG ABSORVEDOR DE CO2	und	100
44	CEFALEXINA 500MG CP	comp	8.000
45	CEFALEXINA SUSP Oral 250MG/5ML 100ml	und	2.000
46	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML BOLSA C/100 ML	und	2500
47	COLÍRIO ANESTESICO (TETRACAÍNA/FENILEFRINA) 10/1MG 10ml	und	50
48	COLÍRIO CYLOCORT 3,5MG/1MG5ml	und	50
49	COLÍRIO FENILEFRINA 10% 5ml	und	50
50	COLÍRIO FLUORESCINA 1% 3ml	und	50
51	COLÍRIO HIALURONATO DE SÓDIO 15% 10ml	und	30
52	COLIRIO MYDRIACYL 10MG/ML 5ml	und	50
53	COLÍRIO NITRATO DE PRATA 1% 3ml	und	50
54	COLÍRIO VITELINATO DE PRATA 10% 5ml	und	50
55	COLIRIO VITELINATO DE PRATA 10% 5 ml (ARGIROL)	und	50
56	COLIRÍO MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG 5ml	und	50
57	CLOPIDOGREL 75 MG CP	und	500
58	CLORTAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ml	und	2000
59	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CP	und	500
60	CIPROFLOXACINO 200MG AMPOLA 100ML	und	3000
61	CAFEÍNA. DIIDROERGOTAMINA.PARACETAMOL CP	comp	400
62	CERIO+SULFADIAZINA DE PRATA (Dermacerium)10/4MG 50gr CREME	und	30
63	COLETOR DE URINA 2 L	und	1000
64	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG CP	comp	600
65	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP	comp	600
66	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CP	comp	600
67	CIANOCOBALAMINA. PIRIDOXINA 100/100MG CP	comp	600
68	CLOBAZAM 10 MG CP	comp	600
69	CLOBAZAM 20 MG CP	comp	600
70	CLORIDRATO DE PRAZOSINA SR 1MG CP	comp	600
71	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG CP	comp	600
72	CUBITAN 200ML BAUNILHA	und	200
73	CLOMIPRAMINA 25MG CP	comp	600
74	CLORIDRATO DE METIFENIDATO LA 10 MG CP	comp	500
75	CLOTALIDONA 25MG CP	comp	600
76	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOLICA 1LT	Lt	200
77	CONCETRADOR DE OXIG	und	10

78	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML GTS20ml	und	2.000
79	DESPACILINA 400.000 AMPOLA/FR 2ML	und	4.000
80	DOBUTAMINA 50MG/ML AMPOLA 20ML	und	2.000
81	DONEPEZILA 5 MG CP	comp	500
82	DOMPERIDONA 10MG CPR C/30 (GENERICO)	comp	400
83	DULOXETINA 60MG CP	comp	500
84	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE 100 ML	und	2.000
85	DICLOF. DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	und	600
86	DICLOF. SODICO 50MG GTS 20ML	und	1.000
87	DIOVAN HCT 320/12,5MG CPR C/28 (VALSARTA)	und	400
88	DIPIRONA 50MG/ML XPE 100 ML	und	1500
89	DERMAZINE 400GR SULFADIAZINA DE PRATA	und	100
90	ERITROMICINA 500MG CP	comp	2.000
91	EFEDRINA AMPOLA 50MG/ML 1ML	und	2.000
92	EPTEGEL POMADA OFTALMICA 50MG/GR 10GR	und	50
93	EQUIPO MACRO FLEX NUTRIÇÃO ENTERAL	und	5.000
94	EQUILID 50MG CP	comp	600
95	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	und	20
96	ESTETOSCÓPICO INFANTIL	und	20
97	ESCITALOPRAM 20MG CP	comp	300
98	ELETRODO DE ESP. GEL AD/INF C/50	und	200
99	FENITOINA 100MG CP	comp	10.000
100	FENOTEROL 5MG GOTAS 20ML	und	400
101	FERRO QUELATO GLICINATO 150MG CP	comp	500
102	FIXADOR AUTOM RAIO-X 38L OMAT	und	200
103	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG NASAL SPRAY 18GR	und	100
104	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 C/60 DOSES	comp	40
105	FORMOL 37% PA 1000ML	lt	100
106	FRALDA PEDIATRICA M	pct	2.000
107	FRALDA PEDIATRICA G	pct	2000
108	FRALDA PEDIATRICA XG	pct	3.000
109	FRALDA GERIÁTRICA GG	pct	5.000
110	FRALDA GERIÁTRICA G	pct	5.000
111	FRALDA GERIÁTRICA M	pct	5.000
112	GLICLAZIDA MR 30 MG CP	comp	4000
113	GELCO (CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO) N° 20	und	10.000
114	GLICLAZIDA MR 60 MG CP	comp	4000
115	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	und	500

116	GROW VIT GOTAS 20ML (PALMITATO DE RETINOL (375MCG/0.25ML) + CLORIDRATO DE TIAMINA (0.2MG/0.25ML) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (0.3MG/0.25ML) + ÁCIDO PANTOTÊNICO (1.7MG/0.25ML) + BIOTINA (5MCG/0.25ML) + ÁCIDO ASCÓRBICO (25MG/0.25ML) + ACETATO DE TOCOFEROL (2.7MG/0.25ML) + COLECALCIFEROL (5MCG/0.25ML))	und	300
117	GAMALINE V 900MG CP	comp	300
118	HIDROCORTIZONA 100MG CP	comp	3.000
119	HIDR. ALUMINIO 60MG/ML SUSP 100ML	und	3000
120	HIDR. ALUMINIO 230MG CP	comp	5.000
121	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	und	800
122	HEMOBLOCK 250MG/ML AMPOLA 5ML	und	1500
123	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	und	1000
124	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CP	comp	200
125	HIALURONATO DE SÓDIO COLÍRIO 15% 10ML	und	40
126	INIBINA INJETÁVEL 100MG AMPOLA 2ML	und	2000
127	INSULINA GLARGINA 10 MI/ 100UI/ML	und	100
128	INSULINA LISPRO HUMALOG 100U/ML 3 ML CX C/ 5 UND	cx	150
129	IVABRADINA 5 MG CP	comp	200
130	IVABRADINA 7,5 MG CP	comp	200
131	IBUPROFENO GTS 100MG 30ML	und	2000
132	INIBINA 10MG CP	comp	1000
133	IVERMECTINA 06MG CP	comp	4000
134	JANUVIA 50MG CPR C/28 (SITAGLIPTINA)	comp	500
135	LAMINA DE BISTURI Nº10	comp	1.000
136	LAMINA DE BISTURI Nº11	und	1.000
137	LAMOTRIGINA 100 MG CP	comp	300
138	LEVOMEPRMAZINA 100 MG CP	comp	500
139	LEVOMEPRMAZINA GTS 4% 20ML	und	1000
140	LEVOLDOPA + CARBIDOPA 100/25MG CP	comp	600
141	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	und	3000
142	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML	und	6000
143	LOSARTANA POT 25 MG CP	comp	3000
144	LOSEC MUPS 10MG CP	und.	800
145	LEITE INFANTRINE LT 400GR (Nutrição infantil)	und	200
146	LEITE FORTINI LT 400GR (Nutrição Infantil)	und	200
147	LEITE SOYA MULTI FIBER NUTRISON LT 800GR S/SABOR	und	300
148	LEITE SOYA MULTI FIBER NUTRISON LT 800GR C/SABOR	und	150
149	LORNOXICAM 8 MG CP	comp	500
150	LUORURACILA CR 5% 15GR (FLUORURACILA)	und	200
151	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	und	10

152	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	und	10
153	MAXSULID 400MG CP	comp	120
154	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML	und	2000
155	METROPOLOL 25 MG CP	comp	2000
156	METROPOLOL 100 MG CP	comp	2000
157	METILDOPA 250 MG CP	comp	10000
158	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG 50GR	und	8000
159	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 100ML	und	1000
160	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG/ML BOLSA C/100 ML	und	4000
161	MICONAZOL 20MG CR VAG 80G	und	1000
162	MICRO NEBULIZADOR ADT 160M OXG HOSP	und	20
163	MICRO NEBULIZADOR INF 160M OXG HOSP	und	20
164	METROTEXATO 2,5MG CP	comp	100
165	*MELLERIL 100MG DRG C/20 TIORIDAZINA	cpr	600
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA R 50MG CP	comp	600
167	MORFINA 10 MG CP	comp	3.000
168	MORFINA 30 MG CP	comp	3.000
169	MORFINA 2MG AMPOLA 1ML	und	8.000
170	NEOMICINA 20MG POM 20GR	und	3.000
171	NEOMICINA POMADA 3,5MG OFTALMICA 3,5GR	und	50
172	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	und	5.000
173	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 50ML	und	2.000
174	NISTATINA 25.000UI/G CR VAG 60G	und	10.000
175	NITROFUZAZONA 200MG POMADA 30G	und	500
176	NEOCAINA CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% AMPOLA 4ML	und	4.000
177	NORETISTERONA+ESTR 50+5MG/1ML AMPOLA	und	500
178	NORADRENALINA 8MG AMPOLA 4ML	und	3.000
179	NEOMICINA, POLIMIXINA B E DEXAMETAZONA POMADA OFTAMATICA 1MG/5MG 3,5GR	und	100
180	NORTRIPTILINA 25 MG CP	comp	600
181	NORIPURUM CPR MAST.100MG C/30	comp	1.000
182	NORIPURUM IM 5X2ML (HIDROXIDO FERRICO)	amp	1.000
183	NEPODEX POMADA 1MG/5MG OFTALMICA 3,5GR	und	100
184	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA 10ML	und	8.000
185	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG CP	comp	800
186	ÔMEGA 3 1000 MG CP	comp	1.000
187	OXCARBAZEPINA 300MG CP	comp	2.000
188	OXCARBAZEPINA 600MG CP	comp	2.000
189	PROMETAZINA 20MG/G CREME 20GR	und	2.000
190	PAROXETINA CR 12,5MG CP	comp	600
191	PAROXETINA CR 25MG CP	comp	600
192	PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110 HD	und	2.000
193	PEPTIDEO DE COLÁGENO SACHÊ 11GR cd	und	1.000

194	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52mm(Látex de Borracha Natural)	und	3000
195	PREGABALINA 75MG CP	comp	2000
196	PREGABALINA 150MG CP	comp	2000
197	PLANTAGO OVATA 3,5MG SACHÊ de 5gramas	sache	1000
198	PLES PLUS 5/10MG CP	comp	500
199	QUELICIM 500 MG AMPOLA 10ML	und	1.000
200	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA/FR 10ML	und	10000
201	RIVAROXABANA 15 MG CP	comp	800
202	RIVAROXABANA 20 MG CP	comp	800
203	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG CP	comp	800
204	REPOPIL CPR C/21 (ETINILESTRADIOL/CIPROT	comp	600
205	REVELADOR AUTOM RAIO-X 40L OMAT	und	200
206	RISPERODONA 1MG/ML GTS 30ML	und	100
207	ROSURVASTATINA CÁLCICA 10MG CP	comp	800
208	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG CP	comp	800
209	SERTRALINA 100MG CP CP	comp	800
210	SERTRALINA 50MG CP	comp	800
211	SUPLEMENTO VITAMÍNICO FORTALIZE CP	comp	500
212	SCALP N.21 C/100	und	5.000
213	SCALP N.23 C/100	und	5.000
214	SCALP N.25 C/100	und	5.000
215	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 (Sonda Vesical de Alivio)	und	4.000
216	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 (Sonda Vesical de Alivio)	und	4.000
217	SONDA FOLEY VIA ÚNICA Nº8	und	4.000
218	SONDA NELATOM N º 8 (Drenagem urinária)	und	4.000
219	SONDA TRAQUEAL Nº4 (Aspiração)	und	1.000
220	SORO REIDR. ORAL ENV 27,9G	env	10.000
221	SULPIRIDA 50MG CP	comp	1.000
222	SULPIRIDA 200MG CP	comp	1.000
223	SULFATO DE GLICOSAMINA SASCHE 1,5MG	sasche	5.000
224	SULFATO FERROSO SUSP 25/MGML 30ML	und	3.000
225	SOLUÇÃO INJETAVEL CLEXANE 20MG 2ML	und	1.000
226	SOLUÇÃO INJETAVEL CLEXANE 40MG 4ML	und	1.000
227	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CP	comp	1.000
228	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG CP	comp	1.000
229	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	comp	1.000
230	TINIDAZOL+MICONAZOL CR VAGINAL 30mg/g + 20mg/g c/ 40gr	und	5.000
231	TILATIL 40MG AMPOLA/FR 2ML	und	10.000
232	TORAGESIC 10 MG CP	comp	500
233	TOPIRAMATO 50 MG CP	comp	500
234	TOPIRAMATO 100 MG CP	comp	500
235	TRAMAL 50MG/ML AMPOLA 2MG	und	8.000
236	TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2MG	und	10.000

237	TRAVOPROSTA + TIMOLOL 0,04/6,8 MG GTS 5ML	und	50
238	*UNINALTRES 50MG CPR C/30 NALTREXONA	cpr	800
239	VITAMINA D3 200UI GTS 10ML	und	2000
240	VITAMINA D3 15000 MG CP	comp	2.000
241	VITAMINA B12 Gotas 20ML	und	1.000
242	VITAMINA B12 500MG CP	comp	1.000
243	VASELINA LIQUIDA 1000ML	und	200
244	VASELINA SÓLIDA 200GR	und	200
245	VALSARTANA 80MG CPR C/30 (GENÉRICO)	comp	500
246	VASTAREL MR 35MG CPR C/30 (TRIMETAZIDINA	comp	600
247	VITAMINA K 100MG AMPOLA	und	2.000
248	VIT K 10MG 50X1ML IM (FITOMENADIONA	und	2.000
249	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP	comp	500
			500
250	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CP	comp	
251	VENLAFAXINA 25 MG CP	comp	300
252	VENLAFAXINA 50 MG CP	comp	300
253	VENLAFAXINA 75 MG CP	comp	600
254	VENLAFAXINA 150 MG CP	comp	600
255	XILOCAINA 2% C/ VASO CONSTRUTOR AMPOLA 20ML	und	4.000

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 4029/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h30min do dia 16 de Outubro de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia-Go/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 102/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao

valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 102/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e condições abaixo:

- a) Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo máximo de 05 dias corridos, nessa fase observar atentamente o local indicado no documento do pedido, os objetos solicitados deverão ser entregues exatamente na Unidade de Saúde descrita no pedido.
- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais o período de sua validade.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

- c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
- d) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- e) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será conferida as certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde,

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 102/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato ao Gestor do Contrato **EDNALDO ALVES TEIXEIRA.**

ALEXANIA-GO, ___ DE _____ DE 2017.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Gestor(a) ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF: